

Decreto nº 13.027, de 2026

Publicação (DOU): 15 de junho de 2026

Assinatura: 12 de junho de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13027-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13027.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13027-2026#ep-88dd170c

Ementa oficial

Altera o Decreto no 11.459, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13027.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

d13027 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 13.027, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Vigência Altera o Decreto nº 11.459, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior. O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput , incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.459, de 30 de março de 2023 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 3º

III - Assunção, na República do Paraguai;

IV - Montevideú, na República Oriental do Uruguai; e

V - Pequim, na República Popular da China.” (NR) “Art. 14. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda providenciará mecanismos de assistência à saúde do adido tributário e aduaneiro e dos seus dependentes que o acompanhem ao exterior.

§ 1º A cobertura da assistência à saúde providenciada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será limitada àquelas passíveis de serem disponibilizadas pelos serviços de assistência à saúde, respeitadas as regulamentações pertinentes e as peculiaridades de cada país.

§ 2º A adesão dos adidos e dos seus dependentes a serviços de assistência à saúde poderá ser realizada por meio de:

- I - contratação individual pelo servidor, com reembolso pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- II - contratação coletiva pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- III - contratação de seguro-viagem, em caráter excepcional e temporário; ou
- IV - contratação de forma compartilhada com outros órgãos e entidades da administração pública federal que mantenham adidos junto às representações diplomáticas no exterior.

§ 3º A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil definirá a opção mais adequada entre as previstas no § 2º, consideradas as vantagens para a administração pública e as peculiaridades do sistema de saúde de cada posto.

§ 4º O Ministério das Relações Exteriores poderá auxiliar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no processo de contratação de serviços de assistência à saúde.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 11.459, de 30 de março de 2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 12 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA D

ario Carnevalli Durigan Esther Dweck Mauro Luiz Iecker Vieira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.6.2026 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 13.027, de 12 de junho de 2026. Altera o Decreto no 11.459, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jun. 2026. Disponível em:

http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13027.htm. Acesso em: 3 ago. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, June 15). Decreto nº 13.027 — Altera o Decreto no 11.459, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre adidâncias tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13027.htm

BibTeX

```
@misc{dec-13027-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 13.027, de 12 de junho de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13027.htm},  
note = {Alterar o Decreto no 11.459, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre adidâncias  
tributárias e aduaneiras junto a representações diplomáticas brasileiras no exterior.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-13027-2026>
PDF gerado em 2026-08-03 10:10 UTC